

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3.331/2026 de 15 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM PRINCÍPIO/RS	
PROC N	956/2026
PROTOCOLADO EM	16/09/2026
Daniel Liell	

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE
FOMENTO COM O CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES
GAÚCHAS PORTEIRA ABERTA.**

JOSÉ LUÍS LIELL, Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais constantes da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

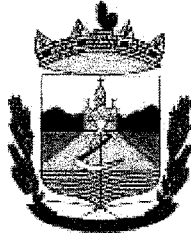
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através de Termo de Fomento, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com o **Centro de Tradições Gaúchas Porteira Aberta – CTG - CNPJ nº 90.874.249/0001-19**, a fim de viabilizar a realização do Projeto: PORTEIRA ABERTA CULTIVANDO AS TRADIÇÕES – 2ª INTER REGIONAL DO ENART 2026

§ 1º - A parceria tem por objetivo do pagamento da equipe de avaliação para a 2ª Inter Regional do ENART, que será realizada nos dias 26 e 27 de setembro de 2026 no município de Bom Princípio.

§ 2º – O Termo de Fomento guardará pertinência com o Projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo Município e seguirá os preceitos definidos no Plano de Trabalho ajustado entre os partícipes.

§ 3º- Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019/2014, o

**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º - A participação do Município na Parceria será limitado em R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), na forma e condições constantes do Plano de Trabalho, objeto do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único – O prazo de vigência da Parceria a ser celebrada será pelo período de setembro/2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, desde que entabulado em obediência aos ditames e limites temporais legais.

Art. 3º - A falta de prestação de contas suspenderá os recursos financeiros referidos no art. 2º e a celebração de novas parcerias até a regularização da prestação de contas pendente.

Art. 4º - Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com vistas à celebração da parceria de que trata essa Lei, é reconhecido como inexigível o chamamento público.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

7 - CULTURA E TURISMO

13.392.0205.2520 - Qualificar e Aperfeiçoar a Oferta de Oficinas Culturais e Esportivas

3.3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES (4509)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.



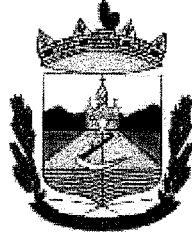
JOSÉ LUÍS LIELL

Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se



Anderson Walmir Griebeler



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Porteira Aberta – CTG, para apoiar a realização da 2ª Inter-Regional do ENART 2026, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de setembro de 2026, nas dependências do Parque Municipal de Bom Princípio.

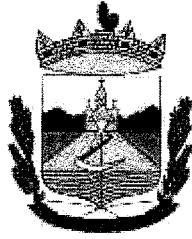
No ano de 2026, a 15ª Região Tradicionalista, em conjunto com o Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, foi escolhida para sediar a 2ª Inter-Regional do ENART, evento de relevante expressão cultural e tradicionalista, que reunirá participantes de diferentes municípios do Estado.

A realização de uma competição dessa dimensão exige estrutura e organização específicas, incluindo a atuação de equipe de avaliadores vinculados ao MTG, responsáveis pela avaliação técnica das apresentações e modalidades participantes. Considerando que esses profissionais são indicados pelo próprio Movimento Tradicionalista Gaúcho, faz-se necessário o apoio financeiro para o custeio das respectivas despesas, conforme previsto no Plano de Trabalho.

O apoio municipal encontra fundamento no interesse público decorrente da promoção e valorização da cultura gaúcha, das tradições, da música, da dança e das manifestações tradicionalistas, além de contribuir para a movimentação econômica e turística do Município, com a recepção de participantes, familiares e visitantes durante a realização do evento.

Destaca-se, ainda, a atuação histórica do CTG Porteira Aberta na promoção e preservação das tradições gaúchas no Município, bem como sua participação em atividades promovidas pelo Poder Público e pelas instituições locais.

Assim, a parceria proposta representa importante instrumento de cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, permitindo que o Município contribua para

**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO****Estado do Rio Grande do Sul**

cultura, o tradicionalismo e a divulgação de Bom Princípio como Município comprometido com a preservação de suas tradições.

Diante da relevância cultural, social, bem como do interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, contando com sua aprovação.

JOSÉ LUÍS LIELL**Prefeito Municipal, em exercício**